

DIÁRIO DO GOVERNO

A correspondência oficial da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anúncios, por linha 60
Comunicador e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*.

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar a publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Lei de 3 de Abril, autorizando a Câmara Municipal de Pôrto a contrair um empréstimo para a construção de novos arruamentos daquela cidade.

Lei de 4 de Abril, autorizando a Câmara Municipal de Gavião a alienar um terreno denominado Lagoa e a aplicar o seu produto a obras de saneamento.

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 4 de Abril, substituindo um vogal da Comissão Administrativa do Município de Lisboa.

Nova publicação, rectificada, do decreto de 29 de Março, que abriu concurso para provimento de lugares de professores dos liceus.

Nova publicação, rectificada, do anúncio de concurso relativo ao projecto dum monumento ao Marquês de Pombal.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral da Assistência, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Lei de 4 de Abril, autorizando a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere a aumentar provisoriamente a sua percentagem sobre as contribuições directas do Estado.

Habilitações para levantamento de créditos.

Nota da classificação dos candidatos a segundos aspirantes das alfândegas aprovados no respectivo concurso.

Despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sobre movimento de pessoal.

Balancetes de bancos e companhias.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Relação de espólios liquidados no Consulado de Portugal no Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Relações de pedidos de registos de nomes e recompensas industriais.

Nota das patentes extensivas ao ultramar cujas taxas anuais foram pagas em Março.

Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

Éditos acerca do estabelecimento duma instalação eléctrica em Lisboa.

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. Teotónio, em Fervreiro.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Anúncio de concurso para provimento de dois lugares de encadeador vagos na Imprensa Nacional de Angola.

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, aviso acerca do sorteio de títulos do empréstimo de 1886.

Junta do Crédito Público, anúncio de concurso para compra de cambiais.

Administração do concelho de Barcelos, edital acerca da gerência da Câmara Municipal em 1906.

Administração do concelho do Cartaxo, edital acerca da gerência da Junta de Paroquia de Vale da Pinta em 1911.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, plano para a 46.ª extracção da lotaria de 1912-1913.

Casa Pia de Lisboa, anúncio para venda de objectos usados.

Caminhos de Ferro do Estado, éditos para levantamento dum crédito.

Observatório Astronómico de Lisboa, boletim da hora média na 2.ª quinzena de Março.

Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 112 — Cotação dos fundos públicos nas Bóissas de Lisboa e Pôrto, em 3 de Abril.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Em nome da Nação, o Congresso da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do Pôrto a contrair um empréstimo de 3 milhões de escudos, exclusivamente consignado à execução do projecto de novos arruamentos daquela cidade.

Art. 2.º Esse empréstimo, emitido em séries de 250:000 escudos, será amortizável num prazo não excedente a setenta e cinco anos, e terá um encargo anual efectivo não superior a 6 por cento.

Art. 3.º Na hipótese de não convir à Câmara Municipal do Pôrto a colocação total ou parcial do empréstimo,

de que tratam os artigos anteriores, fica autorizada a contrair um ou mais empréstimos em conta corrente, cuja taxa de juro não poderá exceder a 5 3/4 por cento.

§ 1.º Para caucionar os contratos autorizados por este artigo poderá emitir e mobilizar os títulos correspondentes às séries, que forem precisas para tal fim.

§ 2.º As importâncias levantadas em conta corrente não poderão ter aplicação diferente da indicada no artigo 1.º desta lei.

Art. 4.º Não poderá ser emitida nenhuma série, sem que seja criada a receita suficiente para garantir o serviço do respectivo juro e amortização pelo periodo de duração desta.

Art. 5.º No mez de Janeiro de cada ano será publicado o estado da conta deste empréstimo referido ao ano anterior.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 3 de Abril de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Gavião a alienar, em hasta pública, em glebas ou num só lote, 3:000 metros quadrados de terreno, sito no local denominado Lagoa, na vila, sede do concelho.

Art. 2.º É a mesma Câmara autorizada a aplicar o produto dessa alienação a obras de drenagem no mesmo sitio da Lagoa, para saneamento da vila, e à abertura duma avenida no referido local.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 4 de Abril de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Março 29

Luís Dias Pádua — exonerado do cargo de administrador do concelho de Idanha-a-Nova.

Abril 5

António Guilhermino Lopes — exonerado, a seu pedido, do cargo de administrador do concelho de Castelo Branco.

Joaquim do Carmo Ferreira — idem, do concelho de Anadia.

Bacharel Carlos de Mendonça Pimentel e Melo — idem, de Cabeceiras de Basto.

Aldécio Augusto Lopes de Almeida — nomeado para este cargo.

Manuel Martins Osório — exonerado, a seu pedido, do cargo de administrador do concelho de Penalva do Castelo, substituído.

Miguel de Almeida Martins de Araújo — nomeado para o mesmo cargo.

José Ernesto Poças Leitão — administrador substituído do concelho da Vidigueira — nomeado administrador efectivo do mesmo concelho.

Secretaria do Ministério do Interior, em 5 de Abril de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Informando o governador civil do distrito de Lisboa, que o vogal substituído da Comissão Administrativa Municipal desta cidade, António dos Santos de Fora, nomeado por portaria de 19 de Janeiro último, havia pedido escusa do referido cargo, em virtude do seu estado de saúde lhe não permitir exercê-lo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja nomeado para o aludido cargo o cidadão Albino José Baptista.

Paços do Governo da República, em 4 de Abril de 1913. — O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 75 de 1 do corrente, novamente se publica o seguinte:

Achando-se vagos diversos lugares de professores dos liceus centrais e nacionais do continente da República e ilhas adjacentes;

Tendo em vista o disposto nos decretos de 24 de Dezembro de 1901, 3 de Outubro de 1902 e 24 de Fevereiro de 1911;

Sob proposta do Ministro do Interior, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Perante a Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial é aberto concurso pelo prazo de trinta dias, a contar do immediato à publicação deste decreto no *Diário do Governo*, para provimento dos lugares de professores, vagos nos liceus centrais e nacionais do continente da República e ilhas adjacentes, a saber:

3.º grupo (inglês e alemão) 14: Angra do Heroísmo 1, Beja 1, Bragança 1, Castelo Branco 1, Chaves 1, Faro 2, Funchal 1, Guarda 1, Horta 1, Leiria 1, Póvoa de Varzim 1, Portalegre 1, Vila Real 1.

5.º grupo (matemática e física) 26: Angra do Heroísmo 2, Beja 1, Bragança 2, Castelo Branco 3, Chaves 2, Funchal 2, Guarda 1, Horta 1, Leiria 1, Póvoa de Varzim 1, Portalegre 1, Ponta Delgada 3, Santarém 1, Setúbal 2, Vila Real 3.

6.º grupo (química e ciências naturais) 14: Aveiro 1, Beja 1, Bragança 2, Castelo Branco 1, Chaves 1, Funchal 1, Lamego 1, Leiria 1, Póvoa de Varzim 1, Ponta Delgada 1, Santarém 1, Setúbal 1, Vila Real 1.

7.º grupo (desenho e geometria) 9: Angra do Heroísmo 1, Beja 1, Bragança 1, Castelo Branco 1, Chaves 1, Faro 1, Funchal 1, Guarda 1 e Setúbal 1.

Art. 2.º Para a admissão ao concurso, os candidatos estrangeiros ao quadro efectivo do magistério secundário official apresentarão, dentro do prazo acima fixado, e até as quatro horas da tarde do último dia, na 1.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, os seus requerimentos instruídos com os documentos seguintes:

1.º Carta do curso de habilitação ao magistério secundário da secção de letras ou da secção de ciências, ou a sua pública forma;

2.º Certidão de idade em que se prove que o requerente tem, pelo menos, vinte e um anos completos;

3.º Documento em que se prove que o requerente satisfaz às leis do recrutamento militar;

4.º Certificado do registo criminal;

5.º Atestado de bom comportamento moral e civil;

6.º Atestado médico em que se prove que o requerente não padece de moléstia contagiosa, nem tem defeito fisico incompatível com a disciplina escolar, sem prejuizo do disposto no decreto regulamentar de 2 de Agosto de 1911.

§ único. A cada requerimento para a admissão ao concurso serão coladas duas estampilhas de 4\$785 réis cada uma, inutilizadas pelos próprios requerentes.

Art. 3.º Os indivíduos pertencentes ao quadro efectivo do magistério secundário official, que requererem admissão ao concurso, são dispensados dos documentos 1 a 6 supra mencionados, ficando, todavia, obrigados ao pagamento da propina, pela forma estabelecida para os outros concorrentes.

Art. 4.º Os júris serão constituídos, para cada grupo, por sete professores, quatro do ensino superior e três do ensino secundário official, devendo o vencimento de cada um dos seus membros ser regulado pelo disposto no § único do artigo 206.º do regulamento de 14 de Agosto de 1895.

Art. 5.º Os concursos realizar-se hão em Lisboa, em qualquer dos três liceus centrais escolhido pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial. Os júris serão oportunamente nomeados e reunirão três dias antes do começo das provas, a fim de organizar os respectivos pontos. As provas serão de três espécies: escritas, orais e práticas, devendo realizar-se por esta ordem e tendo os júris sempre em vista a maior prontidão do serviço.

Art. 6.º Com relação às provas escritas, orais e práticas, bem como aos programas sobre que hão-de versar as diferentes provas, observar-se há o disposto nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do decreto de 2 de Março de 1911, relativo a concursos para professores dos liceus.

Art. 7.º A classificação dos candidatos e sua graduação, serão feitas conforme determinam os decretos de 23 de Fevereiro e 24 de Julho de 1911.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 75, de 1 do corrente, novamente se publica o seguinte:

Projecto de monumento ao Marquês de Pombal

Perante esta Direcção Geral é aberto concurso público, entre os artistas nacionais, para a elaboração do pro-